



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 179/96

Autoriza o Município receber máquinas, veículos e equipamentos em Comodato com a extinta CINTEA e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

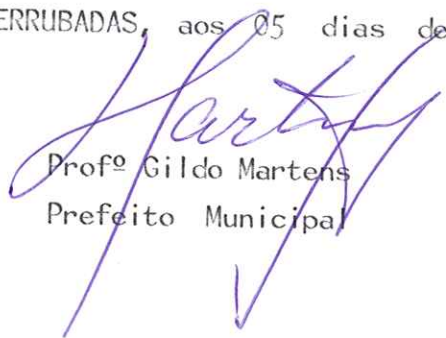
Art. 1º - Fica autorizado o Município, através do Poder Executivo, receber máquinas, veículos e equipamentos em "Regime de Comodato" da extinta CÍNTEA, " Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras ", para uso nos serviços rodoviários municipais.

Art. 2º - Autoriza ainda, a reforma de máquinas rodoviárias, veículos e equipamentos, se necessário, uma vez que, os mesmos se encontram desativados, em detrimento da extinção do órgão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 05 dias de março de 1.996.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 05 de março de 1.996.